



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI N° 146 DE 01 DE MARÇO DE 1.984.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL, FIXAÇÃO DE NÍVEL E SIMBOLO DE CONFORMIDADE COM OS NOVOS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir de 1° de janeiro de 1984, o quadro de funcionários da prefeitura municipal de Itiquira, fica contido dos cargos atualizados constantes do anexo n.01 (cargo de provimento efetivo) e do anexo n.° 02 (cargo de provimento em comissão) e anexos n° 3 e 4 com nível, símbolos de conformidades com os novos vencimentos.

Parágrafo único – Os anexos n.° 1,2,3,4 referidos neste artigo ficam fazendo parte desta Lei.

Art. 2° - As funções gratificadas pela Lei Municipal n,85 de 08 de junho de 1977 passam a vigorar com a mesma finalidade e nos seguintes valores.

QUANTIDADE	FUNÇÃO GRATIFICADA	Valor mensal CR\$
05	FG - 1	20 000,00
05	FG - 2	28.000,00
03	FG - 3	36.000,00
03	FG - 4	42.000,00
03	FG - 5	50.000,00

Art. 3° - Para execução desta Lei, serão utilizados em todos os exercícios os recursos próprios constantes da peça orçamentaria do município.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

Art. 4º - A partir de 01 de maio de 1984, o menor salario do funcionalismo municipal de Itiquira será coincidente com o salário mínimo a ser fixado pelo governo Federal.

Parágrafo único – as demais faixas salariais acima do valor do salário mínimo terá um aumento da ordem de 30%.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a data de 1º de janeiro de 1984.

Art. 5º – revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Itiquira, 01 de março de 1984

Roberto Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Livro 04
Pg 115v

Obs: os anexos estão a disposição na Secretária da Câmara Municipal.